Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R
fls: 118 v e 119
l. 10

LEI Nº 1.468, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.974

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE Cr$ 25.000,00.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito adicional de Cr$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS), suplementar à verba 1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - e) Serviço das Dívidas - 11-1 / 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES - 3.2.0.0 - Transferências Correntes - 3.2.4.0.1.3 - Juros - I - Da Caixa Econômica do Estado de São Paulo: - 11 - Eventuais juros de mora ou correção monetária, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 2º -- O crédito a que se refere o Artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação, já verificado, na rubrica 600-1.4.0.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - 604 / 1.4.4.0.0 - Participação em Tributos Estaduais - Participação - do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, - do orçamento corrente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de novembro de mil novecentos e setenta e quatro.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de novembro de mil novecentos e setenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente